



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo 363/2010 GP

Lei 831/10

(Dispõe sobre a criação de um Crédito Adicional Especial)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Divisão de Contabilidade e Orçamento, autorizada a Criar um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.680.047.22 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), destinados a construção de (02) duas Escolas Municipais, nos seguintes elementos e categorias orçamentárias;

05 - Educação e Cultura

03 - Ensino Fundamental

4000000000 - Despesas de Capital

4400000000 - Investimentos

4490510000 – Obras e Instalações.....3.680.047.22

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, serão cobertos com recursos proveniente do excesso de arrecadação através do Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de março de 2010.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor de Gabinete